



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Reunião Ordinária: Nº. 214
Decisão da C. Especializada : CEEMM/SE Nº. 069/2016
Referência: : REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Interessado: : TUMAS MINAS INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA

EMENTA: DEFERIMENTO do registro da firma.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica apreciando o protocolo 1667947/2016, que trata do registro da firma Tuma Minas Instalações Térmicas Ltda bem como da indicação do Engenheiro Mecânico Túlio Marcus Carneiro de Vasconcellos como responsável técnico, considerando que a requerente indica para responsável técnico o engenheiro mecânico Túlio Marcus Carneiro de Vasconcellos. Considerando que o profissional possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Conforme a 13ª Alteração Contratual as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcrito, são: Serviços auxiliares e complementares da construção civil de sistema de condicionadores de ar, ventilação, refrigeração, automação, controle de acesso, circuito fechado de TV e manutenção, incluindo instalação nas edificações de rede de água, ar, ar comprimido, cabeamento estruturado e eletricidade; Prática de comércio de ar condicionado, ventilação, refrigeração, aquecimento, geração de vapor, equipamentos para geração e transmissão de energia e outros correlatos ao ramo; Prática da indústria de ar condicionado, ventilação, refrigeração, aquecimento, geração de vapor, equipamentos para geração e transmissão de energia e outros correlatos ao ramo; Locação e manutenção de equipamentos eletromecânicos, de geração de energia e outros. Considerando o art. 13 e o Parágrafo Único da Resolução 336/89 do CONFEA: *"Só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrirem todas as atividades a serem exercitadas. Parágrafo único - O registro será concedido com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais, até que a pessoa jurídica altere seus objetivos ou contrate outros profissionais com atribuições capazes de suprir aqueles objetivos"*. Desta forma as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da engenharia mecânica, são: Serviços auxiliares e complementares da construção civil de sistema de condicionadores de ar, ventilação, refrigeração, automação, controle de acesso, circuito fechado de TV e manutenção, incluindo instalação nas edificações de rede ar, ar comprimido; Prática de comércio de ar condicionado, ventilação, refrigeração, aquecimento, geração de vapor, equipamentos para geração e transmissão de energia e outros correlatos ao ramo; Prática da indústria de ar condicionado, ventilação, refrigeração, aquecimento, geração de vapor, equipamentos para geração e transmissão de energia e outros correlatos ao ramo; Locação e manutenção de equipamentos eletromecânicos, de geração de energia e outros. Considerando que a Requerente atende o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

previsto a legislação em vigor, **DECIDIU**, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do registro da firma Tuma Minas Instalações Térmicas Ltda bem como da indicação do engenheiro mecânico Túlio Marcus Carneiro de Vasconcellos. Coordenou a sessão o Engenheiro Mecânico Romeu Santos. Votaram favoravelmente os Engenheiros Mecânicos, Assis Marques Feitosa Lima, Marcos Pedro Ferreira e Gustavo Jose Cardoso Braz. Não havendo votos contrários nem abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 19 de abril de 2016.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Romeu Santos'.

ROMEU SANTOS
Engenheiro Mecânico e Eng. de Segurança do Trabalho
Coordenador da CEEMM/CREA-SE
RN 2005861570